

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 185, de 15 de outubro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, o modelo RAMUZATRON BABY, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca RAMUZA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda

Endereço: Rua Marica Marques, 400 – Fazendinha – Santana do Parnaíba – SP.

CEP: 06529-210

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (concha para pesagem de bebês), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: RAMUZA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
Ramuzatron Baby	III	15	5	100	334,5 x 580

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo "Led" e do tipo cristal líquido, com 05 (cinco) dígitos de 07 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Ao ligar o instrumento através da tecla L/D, será realizada no mostrador de peso, uma contagem regressiva de 9 a 0.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais de cada dígito piscando intermitentemente.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores horizontais de cada dígito, piscando intermitentemente.

1.5.5 Outra indicação:

1.5.5.1 Bateria – que a bateria interna (opcional) deve ser carregada.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) ZERO – que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão;
- b) TARA – que o dispositivo de tara encontra-se em operação;
- c) EST – que a carga adicionada ao dispositivo receptor está estável , na opção cristal líquido

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) L/D – para ligar e desligar o instrumento.
- b) IMP – para acionar o dispositivo impressor.
- c) ZERO – para zerar o instrumento quando da indicação de qualquer resíduo no dispositivo receptor de carga.
- d) TARA – para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático..

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada da carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

1.7.6 Dispositivo de alimentação elétrica comutável 110/220V

1.7.7 Dispositivo de comunicação serial do tipo RS 232.

1.7.8 Dispositivo de bateria interna (opcional) com autonomia de 180h.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002765/04.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante ;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, .

- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: $e=...$; e,
- j) interditado para venda direta ao público

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", "i", e "j" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

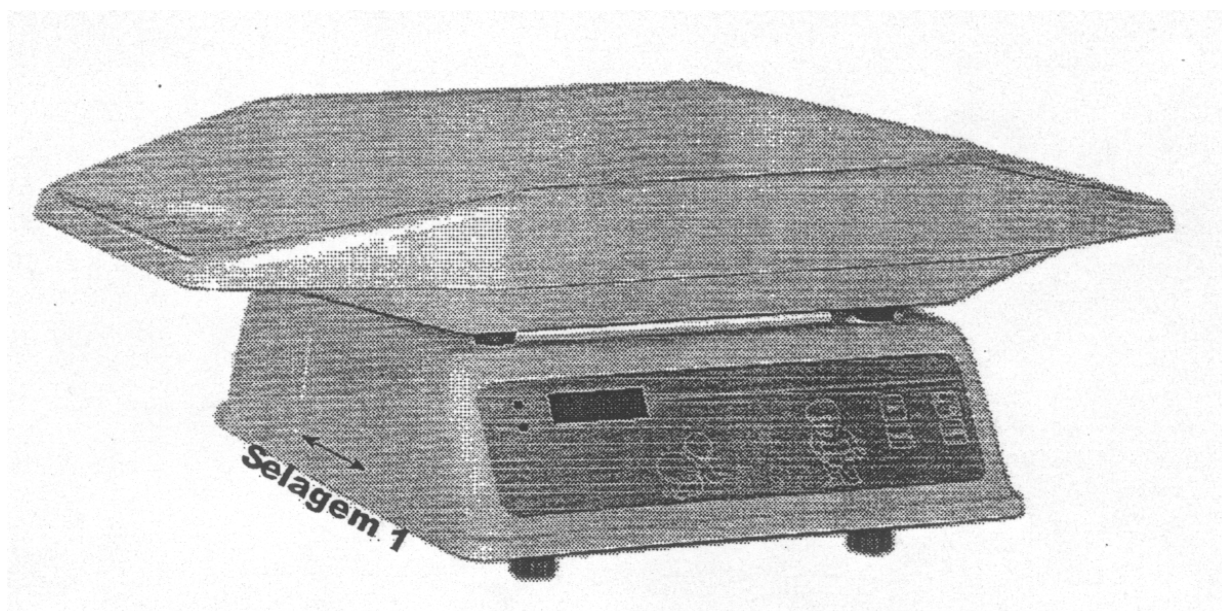
- 6.1 Perspectiva com plano de selagem do modelo Ramuzatron Baby.
- 6.2 Perspectiva com plano de selagem do modelo Ramuzatron Baby.
- 6.3 Vista frontal do dispositivo indicador do modelo Ramuzatron Baby.
- 6.4 Vista da placa de identificação do modelo Ramuzatron Baby.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185 DE 15 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

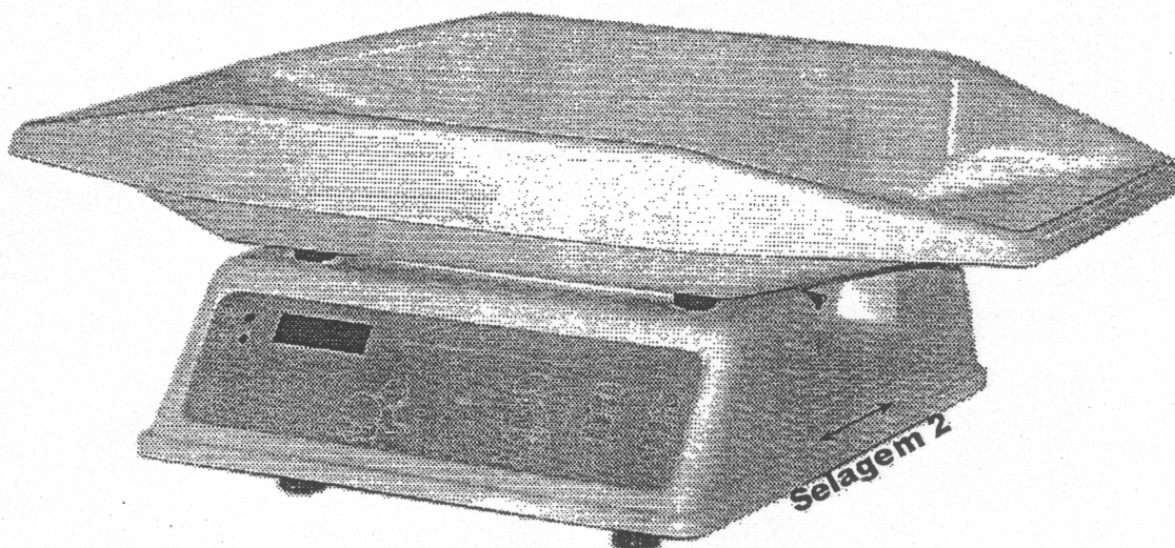
Ramuza Indústria de Balanças Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM 1 DO MODELO
RAMUZATRON BABY.

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185 DE 15 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

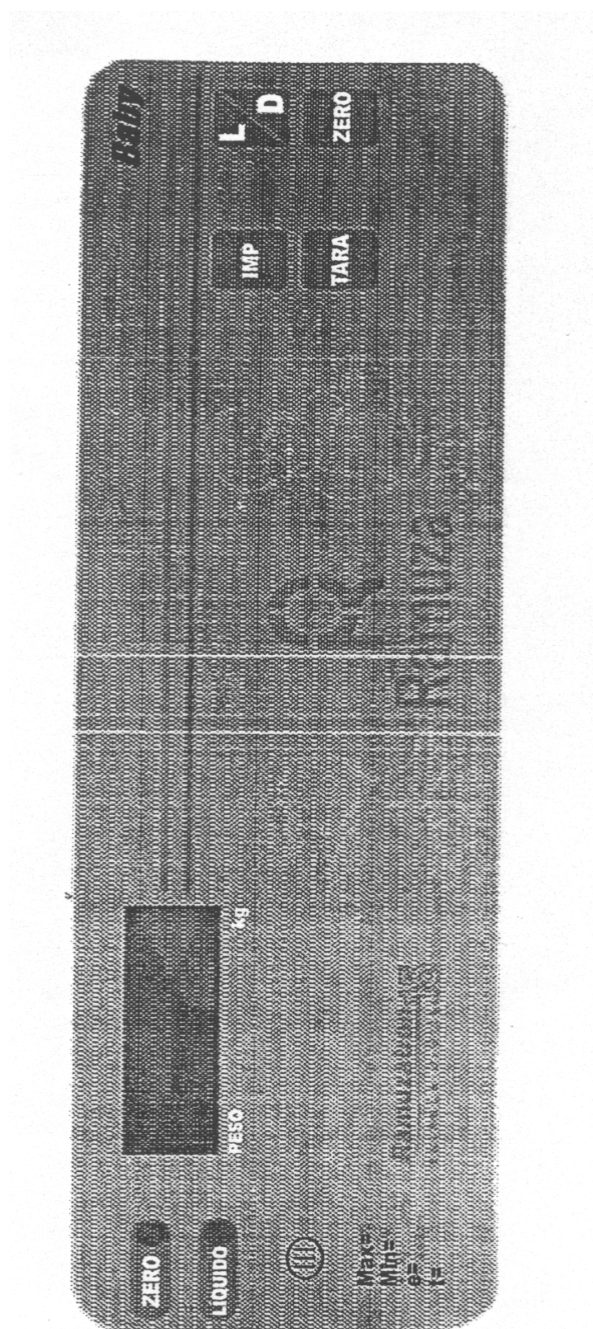
Ramuza Indústria de Balanças Ltda.

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM 2 DO MODELO
RAMUZATRON BABY.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185 DE 15 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

Ramuza Indústria de Balanças Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO
MODELO RAMUZATRON BABY.

Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda. Rua Marica Marques - 400 Fazendinha - Santana de Parnaíba/SP Tel: (011)4156-3433 - Fax: 4156-3280 - CGC:49.716/0001-52			
Max		Port. INMETRO	
Min		Ano Fabric.	
e = d		Nro. Série	
Classe Exatidão	III		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185 DE 15 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

Ramuza Indústria de Balanças Ltda.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO
RAMUZATRON BABY.

ESCALA:

ANEXO:
04